



Povos e comunidades tradicionais em Unidades de Conservação: conflitos socioambientais e luta por identidade e território

Traditional peoples and communities in Conservation Units: socio-environmental conflicts and fight for identity and territory

DOI: 10.26512/interethnica.v22i1.17157

Helmar Spamer

Universidade de Brasília (UnB)
e-mail: helmarsp@gmail.com

Ana Tereza Reis da Silva

Universidade de Brasília (UnB)
e-mail: tapajuara@gmail.com

Resumo: Este artigo discute os conflitos territoriais e socioambientais decorrentes da criação de Unidades de Conservação em terras tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais. A partir do conflito em torno da criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas, que se sobrepõe ao território de uma comunidade pomerana no município de Pancas, estado do Espírito Santo, o estudo analisa o processo de mobilização e organização da população em defesa do seu território e, de forma associada, o processo de avivamento e afirmação identitária por meio da apropriação da noção de Povos e Comunidades Tradicionais. Em sentido amplo, a análise também oferece elementos para a compreensão das paradoxais relações entre direitos, saberes e modos de vida dos povos e comunidades tradicionais e as políticas de conservação ambiental em curso no país.

Palavras-chave: Conflitos Socioambientais; Unidades de Conservação; Povos Tradicionais; Pomeranos.

Abstract: This article discusses the territorial and socioenvironmental conflicts resulting from the creation of Conservation Units in lands traditionally occupied by traditional peoples and communities. From the conflict surrounding the creation of the Pontões Capixabas National Park, which overlaps with the territory of a Pomeranian community in the municipality of Pancas, state of Espírito Santo, the study analyzes the process of mobilization and organization of the population in defense of their territory and, in an associated way, the process of revival and identity affirmation through the appropriation of the notion of Traditional Peoples and Communities. In a broad sense, the analysis also provides elements for understanding the paradoxical relationships between rights, knowledge and ways of life of traditional peoples and communities and the environmental conservation policies in progress in the country.

Keywords: Socio-environmental Conflicts; Conservation Units; Traditional People; Pomeranians.

Introdução

No ano de 2002 foi criado o Parque Nacional dos Pontões Capixabas, uma área de preservação ambiental localizada nos municípios de Pancas e Águia Branca, estado do Espírito Santo, com o objetivo de preservar os ecossistemas ali existentes; realizar pesquisas científicas e desenvolver atividades de educação ambiental e de turismo ecológico (BRASIL, 2002), conforme previsto no Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC) (BRASIL, 2000).

A criação dessa Unidade se orienta por uma perspectiva preservacionista e, em uma acepção mais ampla, pelo binarismo moderno cultura/natureza, isto é, pelo “mito moderno da natureza intocada” (DIEGUES, 2008). A persistência de representações romantizadas da natureza, assim como o não reconhecimento do papel decisivo que os povos tradicionais desempenham na conservação da biodiversidade, demonstram a força operante da racionalidade binária que orienta a criação e a gestão de áreas protegidas. Vistos como entraves à “verdadeira preservação”, esses povos são tratados com suspeição e seus modos de vida tradicionais, seus saberes e suas práticas são sistematicamente negados e inviabilizados.

No contexto do Parque Nacional dos Pontões Capixabas, os conflitos vieram à tona no ano de 2003, quando a comunidade tomou conhecimento da criação da Unidade de Conservação e que uma área de preservação ambiental na categoria de Parque Nacional não permite habitação humana e atividades de produção em seu interior, o que implicaria em desapropriação das terras. A partir de então, iniciou-se um processo de disputas, organização social e luta pelo território.

Como tem sido observado em outros contextos de Povos Tradicionais, igualmente marcados por conflitos de sobreposição territorial (ALMEIDA, 2009), a luta por direitos e em defesa do território em Pancas gerou um processo de afirmação identitária e pertencimento da comunidade local. A familiarização da comunidade pomerana com a discussão sobre Povos e Comunidades Tradicionais a nível nacional e a compreensão de que essa categoria representaria um importante mecanismo de luta por direitos territoriais, levou as lideranças pomeranas da região a reivindicarem o reconhecimento e a inclusão da Povo Pomerano no âmbito dessa categoria.

Em 2005, um dos primeiros resultados dessa mobilização foi a criação de uma instituição para representá-los junto ao Governo Federal e que conquistou uma vaga na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT): Associação dos Moradores, Amigos e Proprietários dos Pontões de Pancas e Águia Branca, posteriormente, no ano de 2009, registrada como Associação Pomerana de Pancas (APOPOP).

Por essa via a comunidade definiu sua posição: reivindicava a anulação do decreto que criara o Parque Nacional dos Pontões Capixabas sem a sua participação, configurando, portanto, na violação de um direito garantido no SNUC e, assim, defendia o seu território e o direito de permanência nas terras enquanto povo tradicional. Para tanto, acionava como argumento central o

importante papel que seus modos de vida e os sistemas locais de produção de baixo impacto ambiental desempenham na conservação da Mata Atlântica.

Desfile cultural da *Pomerfest*¹ realizado pela APOP



Fonte: SPAMER, 2017, pp. 93.

No ano de 2006 o governo federal criou um grupo de trabalho para discutir e solucionar o conflito. Mesmo a comunidade vislumbrando a anulação do decreto que criara o Parque ou até mesmo a criação de uma Unidade de Conservação na categoria de Uso Sustentável, mais adequada aos modos de vida e saberes tradicionais, findou-se por prevalecer a proposta do governo de Monumento Natural. Dessa forma, mudou-se a categoria da unidade de Parque Nacional para Monumento Natural, que, embora permita a permanência da comunidade local, prevê regras rígidas, com projeção de importantes impactos sobre os modos de vida locais.

Ademais, a criação do Monumento Natural no ano de 2008 (BRASIL, 2008), apesar de garantir a presença de propriedades particulares em seu interior, não encerrou os conflitos, ao contrário, fez emergir outras tensões: a comunidade não teve concordância com a metodologia adotada pelo então chefe da unidade para a criação do conselho consultivo, pois, várias instituições e organizações sociais locais, que tinham participado do processo de luta pela permanência no

¹ A Associação Pomerana de Pancas (APOP) realiza anualmente uma festa (*Pomerfest*) na comunidade de Laginha/Pancas, em que visa promover, valorizar e divulgar a cultura pomerana. Além disso, são realizadas manifestações e discussões para apresentar as demandas locais e, assim, reivindicar direitos e denunciar injustiças. Lê-se na imagem: “E a luta continua: os peregrinos da esperança, só desejam permanecer nestas terras, que conquistaram e cultivaram com tanta dedicação! Às custas de muito sangue e suor!”.

território, não foram convidadas a tomar parte do processo. Além disso, a comunidade não concordava com a criação de um Conselho Gestor de caráter consultivo como determina a Normativa nº 11 do ICMBIO que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais (ICMBIO, 2010), mas, sim, reivindicava a constituição de um conselho em formato deliberativo, o que não ocorreu.

Diante desses impasses, atualmente o processo de criação do conselho consultivo e a elaboração do plano de manejo da unidade estão estagnados. É possível que a conquista da permanência no território tenha gerado um refluxo no intenso processo de mobilização inicial, quando a perda do território era iminente. De outra feita, deve-se também considerar que talvez a comunidade não compreenda que o atual “limbo institucional” a coloca, novamente, em posição de fragilidade, pois, encontra-se numa situação de instabilidade e insegurança jurídica, considerando que a Unidade de Conservação ainda não foi totalmente regulamentada.

A criação de Unidades de Conservação e os Povos Tradicionais no Brasil

A partir da criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas sem a consulta prévia da população local, no ano de 2002, nesse artigo nos propomos a discutir brevemente o contexto de conflitos socioambientais decorrentes da lógica praticada na gestão e criação de Unidades de Conservação no Brasil que, por vezes, ameaça os direitos territoriais dos Povos e Comunidades Tradicionais. Nesse sentido, entendemos que

os conflitos socioambientais ocorrem quando há um desacordo no interior do arranjo espacial de atividades de uma localidade, região ou país: a continuidade de um tipo de ocupação do território vê-se ameaçada pela maneira como outras atividades são desenvolvidas (ACSELRAD, 2005, pp. 08).

Em 2003, a comunidade pomerana de Pancas percebeu que a criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas, uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, ameaçava a sua territorialidade e a continuidade do seu modo tradicional de viver, gerando uma situação de conflito. Segundo Zhouri, Laschefski e Pereira (2005),

o conflito eclode quando o sentido e a utilização de um espaço ambiental por um determinado grupo ocorre em detrimento dos significados e usos que outros segmentos sociais possam fazer de seu território, para, com isso, assegurar a reprodução do seu modo de vida. Entendemos, pois, que projetos industriais homogeneizadores do espaço, tais como hidrelétricas, mineração, monoculturas de soja, eucalipto, cana-de-açúcar, entre outros,

são geradores de injustiças ambientais, na medida em que, ao serem implementados, imputam riscos e danos às camadas mais vulneráveis da sociedade. Os conflitos daí decorrentes denunciam contradições, nas quais as vítimas das injustiças ambientais não só são verdadeiramente excluídas do chamado desenvolvimento mas assumem todo o ônus dele resultante. No entanto, esses excluídos não se constituem como vítimas passivas do processo e vem se organizando em variados movimentos, associações e redes [...]. Tais movimentos possuem, assim, diversas formas de manifestarem seu desacordo, seu embaraço, sua revolta e sua reivindicação, ao mesmo tempo em que se colocam como portadores de outros projetos de vida e interação com o meio ambiente (ZHOURI, LASCHEFSKI, PEREIRA, 2005, pp. 18).

Além dos projetos industriais homogeneizadores como as hidrelétricas, monoculturas e a mineração, a criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Brasil também tem ocasionado injustiças ambientais, principalmente, no que se refere ao contexto dos Povos e Comunidades Tradicionais, à exemplo do conflito em Pancas. Entretanto, como ressaltam Zhouri, Laschefski e Pereira (2005), os povos tradicionais têm se organizado e reivindicado seus direitos, como ocorre com o Povo Pomerano ao se mobilizar criando associações e estabelecendo redes de parcerias sob a apropriação da categoria de Povo Tradicional reconhecido pela Política Nacional (PNPCT).

O processo de criação de uma Unidade de Conservação na região dos Pontões Capixabas foi aberto no IBAMA no ano de 2002 a partir de um documento emitido pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, endereçado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), propondo a criação e implementação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral nos Pontões Capixabas (IBAMA, 2002), revelando uma divergência de interesses entre a comunidade local e agentes governamentais.

Segundo esse documento, a proposta contava com o apoio de diversas organizações não governamentais e órgãos públicos, ambientalistas e pesquisadores. Também de acordo com o documento, foi criado um grupo de trabalho para reunir informações técnicas suficientes para subsidiar o detalhamento da proposta de criação da Unidade de Conservação e os instrumentos jurídicos e administrativos necessários à sua concretização (IBAMA, 2002).

Ressaltamos que a comunidade local não participou do processo. No documento consta a realização de uma consulta pública sobre a criação de uma Unidade de Conservação nos Pontões Capixabas, conforme determina o SNUC. Porém, esse processo foi divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e realizado via internet no prazo de 15 dias (IBAMA, 2002). Ora, para uma comunidade rural, que na

época não tinha acesso nem a cobertura de telefonia móvel, e que não foi comunicada sobre tal ocorrência, realizar uma consulta pública pela internet nada mais é do que inviabilizar a participação da mesma, negando seus direitos.

O texto disponibilizado para realização da consulta pública faz uma pequena caracterização geográfica da região e destaca a necessidade de preservação da fauna, flora e dos pontões rochosos. Além disso, ressalta os benefícios sociais e econômicos que uma Unidade de Conservação poderia trazer para a população local. Em resposta à consulta pública, foram recebidos 32 e-mails de entidades e pessoas físicas de diversas regiões do país preocupadas com a preservação da Mata Atlântica no Espírito Santo e todas as manifestações foram favoráveis à criação da Unidade de Conservação nos Pontões Capixabas (IBAMA, 2002). Porém, nenhuma dessas manifestações é oriunda da comunidade diretamente atingida pela área do Parque.

O texto divulgado para a realização da consulta pública considerava apenas os benefícios que a UC poderia promover, enfatizando a necessidade de preservação da Mata Atlântica, dos pontões rochosos e o desenvolvimento sustentável da população local. Nenhum impacto negativo foi previsto ou exposto, nem mesmo a possibilidade de desapropriação das mais de 500 famílias que atualmente residem no interior do Monumento Natural.

É até curioso encontrar no próprio documento que solicita a criação da UC uma lista das principais ameaças às áreas protegidas no Brasil e dentre elas cita-se os conflitos com as populações locais. Como solução, o documento sugere que a alternativa seria equacionar as demandas das populações com as necessidades de preservação do meio ambiente, em especial, a Mata Atlântica tão degradada. No entanto, não se atentou ao fato de que a condução do processo sem a participação da comunidade residente nos Pontões Capixabas resultaria num conflito socioambiental nos moldes daquele citado e que se pretendia evitar. Como pode ser verificado abaixo, dentre os impactos mencionados no documento que solicita a criação da UC nos Pontões Capixabas, não há previsão de conflito com a comunidade local, pelo contrário, todos os impactos listados são considerados benéficos:

Extensão das áreas legalmente protegidas da Mata Atlântica do Espírito Santo.

Aumento na eficiência dos mecanismos para a conservação da biodiversidade, além de contribuição para a realização de pesquisas técnico-científicas e atividades de educação ambiental.

Interesse dos órgãos públicos municipais em preservar parte dos pontões rochosos, que deverá se refletir com a criação de novas Unidades de Conservação no entorno.

Inserção das UCs em um sistema integrado de paisagens para garantir a conservação da biodiversidade e dos processos ecológicos essenciais.

Valorização do potencial ecoturístico da região, possibilitando novas atividades econômicas,

ambientalmente sustentáveis, e a criação de oportunidades de geração de emprego e renda. Aumento da possibilidade de conectividade entre as Unidades de Conservação com formação de corredores biológicos, que propiciarão uma manutenção mais eficiente da fauna, possibilitando menor exposição e garantindo a permanência das espécies, mesmo em ambientes que devido ao seu isolamento seria praticamente impossível a existência da fauna (IBAMA, 2002, pp. 23).

Verifica-se a ausência da participação da população local na proposta de pesquisa e solicitação da criação da UC, mais do que isso, há a invisibilização da comunidade pomerana, pois, o documento não faz referência a existência da mesma. Em nosso entender, negligenciar a existência e a participação da comunidade local desde o início foi o principal erro cometido na condução desse processo e que desencadeou todos os conflitos posteriores.

Nessas condições, os pomeranos que outrora foram trazidos da Europa pelo governo brasileiro com a missão de colonizar terras satisfazendo aos interesses do Estado, nesse episódio específico nos Pontões Capixabas, foram considerados nocivos à preservação do meio ambiente e, novamente, atendendo aos objetivos do governo deveriam se retirar daquelas mesmas terras historicamente ocupadas.

Faz-se necessário ressaltar que o fato de órgãos públicos municipais terem demonstrado interesse na criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas, não significa que a população local, em especial a comunidade pomerana, tivesse conhecimento e/ou participação no processo. Outra questão é o potencial turístico da região mencionado como uma atividade econômica e ambientalmente sustentável e que traria somente benefícios para a região, como a geração de empregos e o aumento da renda local.

Não está em questão os possíveis benefícios oriundos das atividades turísticas, porque são sim uma alternativa econômica viável para complementação do orçamento das famílias. Afinal, o município de Pancas já investe no agroturismo e no turismo de aventura, característicos na região. No entanto, o turismo, se não for manejado de maneira adequada e equilibrada, também pode trazer prejuízos tanto ambientais quanto socioculturais, principalmente, em se tratando de um território tradicional, pois interfere nos modos, saberes, fazeres e práticas tradicionalmente construídos há gerações pela comunidade local, no caso, o Povo Pomerano.

Além disso, como consta nas atas de reuniões sobre o processo de recategorização da UC, uma das reivindicações da comunidade consistia na destinação de recursos para o fomento da agricultura familiar tradicional. No entanto, o documento não traz nenhuma garantia de investimentos nessa atividade e insiste apenas no potencial turístico como alternativa para promover o desenvolvimento sustentável na localidade (IBAMA, 2002).

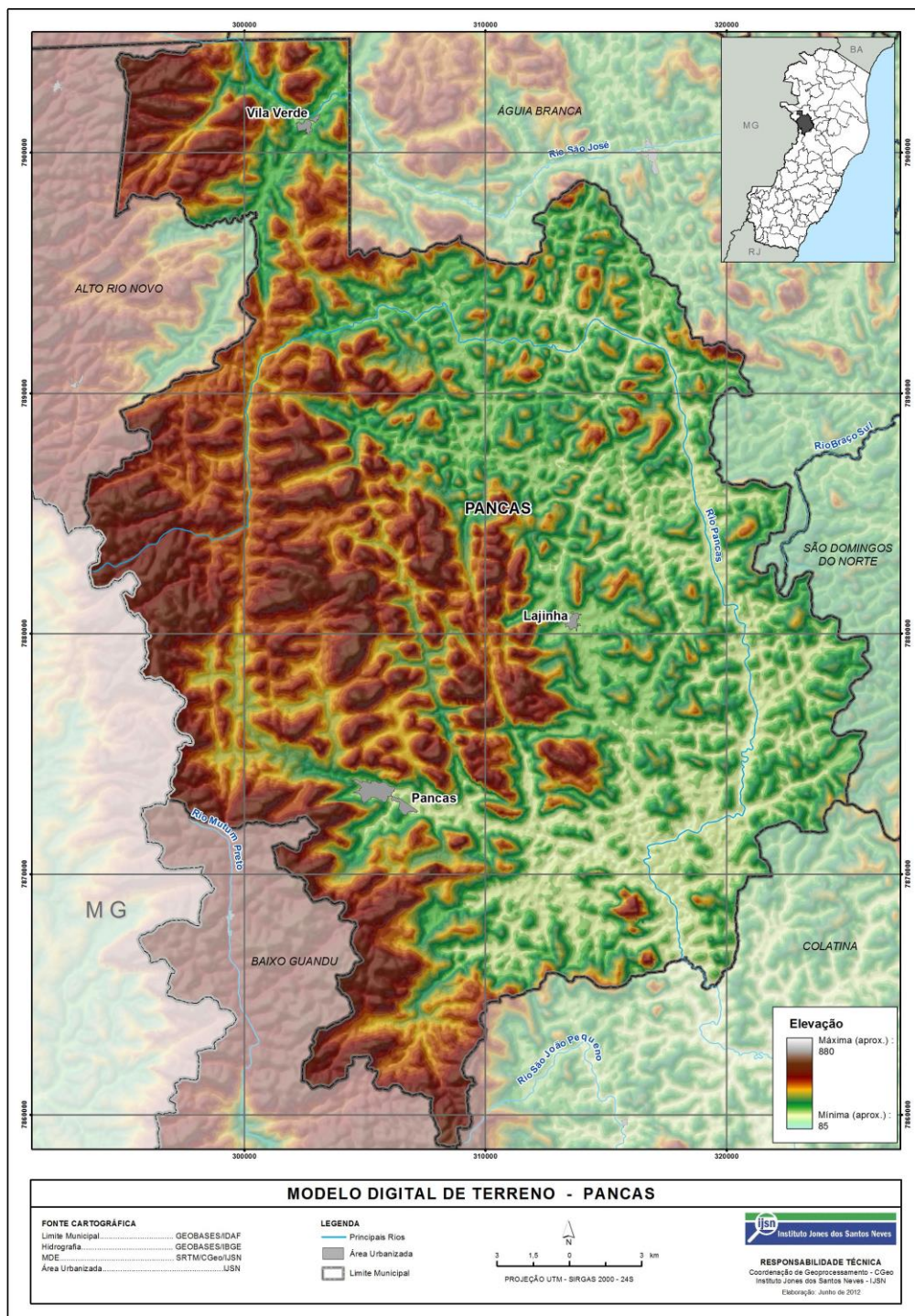
Também é importante perceber que o Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica utiliza-se de argumentos econômicos para justificar a preservação ambiental, ou seja, a razão predominante continua sendo a economia. O documento que solicita a criação da UC critica a destruição da Mata Atlântica por razões econômicas e justifica sua preservação também com argumentos econômicos (IBAMA, 2002). Dessa forma, outras alternativas são desperdiçadas ao se ignorar a presença e o modo que os povos tradicionais têm de se relacionar com seu território.

A proposta de criação da UC nos pontões capixabas se baseia em duas premissas principais: a preservação da Mata Atlântica e dos pontões rochosos e o desenvolvimento econômico da região. Desse modo, percebe-se que a justificativa para a preservação do meio ambiente está ancorada na ideia de progresso que, por consequência, admite que a população local se encontra em atraso.

De acordo com o Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, três argumentos principais justificavam a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral no noroeste capixaba: I) proteção dos pontões rochosos de grande beleza cênica e paisagística no intuito de desenvolver o ecoturismo como uma alternativa econômica sustentável; II) preservação dos redutos de Mata Atlântica; III) preservação da fauna e, principalmente, da flora endêmica da região, privilegiando o desenvolvimento de pesquisas científicas (IBAMA, 2002). A região de Pancas possui uma paisagem de grande beleza cênica, com um relevo exuberante composto por rochas imponentes, conhecidas como pães-de-açúcar ou pontões – como são chamados na região.

Apresentando as justificativas mencionadas anteriormente, foi encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente um documento com o objetivo de solicitar a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral na região dos Pontões Capixabas, uma área que totalizaria 110.000 hectares, abrangendo os municípios de Pancas, Águia Branca, Barra de São Francisco, Nova Venécia, Vila Pavão, Água Doce do Norte e Ecoporanga. A proposta também incluía a criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA), em âmbito estadual, no entorno do Parque e o manejo das duas Unidades de Conservação seria integrado em forma de um mosaico, como determina o SNUC. Contudo, o documento não estabelece os limites exatos e a extensão de cada uma das UCs, apenas afirma que a APA corresponderia à zona de amortecimento do Parque Nacional (IBAMA, 2002). Então, em 19 de dezembro de 2002, por meio de decreto presidencial, foi criado o Parque Nacional dos Pontões Capixabas. Porém, a Unidade de Conservação atingia apenas dois municípios: Pancas e Águia Branca. Com isso, ocorreu a redução de sua área de abrangência para pouco mais de 17 mil hectares (BRASIL, 2002).

Relevo do município de Pancas



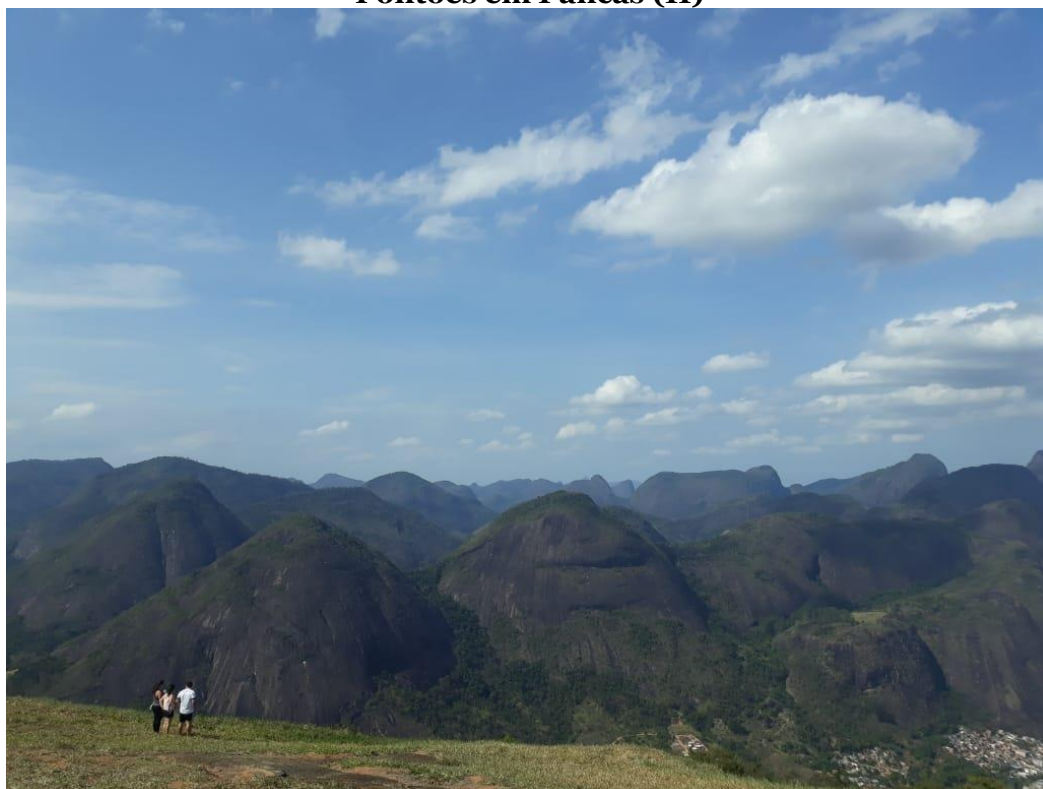
Fonte: SPAMER, 2017, pp. 43.

Pontões em Pancas (I)



Fonte: acervo próprio.

Pontões em Pancas (II)



Fonte: acervo próprio.

Limites administrativos do município de Pancas



Fonte: SPAMER, 2017, pp. 41.

Pancas é um município localizado ao noroeste do estado do Espírito Santo e faz divisa com os municípios de Baixo Guandu, Colatina, São Domingos do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo e com o estado de Minas Gerais. Possui uma área de 825 quilômetros quadrados e está a uma distância aproximada de 200 quilômetros da capital do estado, Vitória. Atualmente, o município de Pancas possui dois distritos além de sua Sede: Vila Verde e Lajinha.

De acordo com o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) a área do Parque Nacional – atual Monumento Natural – possui mais de 500 propriedades rurais, com cerca de 2212 habitantes em seu interior, sendo aproximadamente a metade de população tradicional, o povo pomerano. No entanto, esses dados são questionáveis, já que não existem registros da realização de pesquisas que comprovem tais informações. Assim sendo, esses dados não passam de estimativas superficiais.

Abrangência do MONA Pontões Capixabas



Fonte: SPAMER, 2017, pp. 57.

Mesmo com a redução da área de abrangência do Parque, sua criação e seus desdobramentos, principalmente, no que se refere à “desapropriação dos imóveis particulares constituídos de terras e benfeitorias existentes nos limites descritos no decreto” (BRASIL, 2002, p. 01), provocaram reações de surpresa, espanto e medo na população local, ou seja, o suficiente para que um conflito se afluísse. A partir de então, novos caminhos se apontaram no horizonte da comunidade pomerana de Pancas ao mobilizar-se em defesa de seu território.

A sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais

A inserção do Povo Pomerano na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais se deu em função da luta da comunidade pomerana de Pancas, em que foram consideradas não só as especificidades culturais desse povo, mas, principalmente, sua relação com o meio ambiente, em especial, a Mata Atlântica. Dessa forma, percebe-se que a própria política governamental reconhece a estreita relação dos PCTs com o meio ambiente e, sobretudo, que esses povos desenvolvem um papel fundamental na preservação da natureza devido a sustentabilidade que vivenciam em suas práticas e saberes tradicionais.

Entretanto, a incompatibilidade da sustentabilidade vivida e praticada pelos PCTs e o modelo de desenvolvimento sustentável promovido pelo Estado têm gerado inúmeros conflitos socioambientais que decorrem, principalmente, da implementação de grandes empreendimentos econômicos como hidrelétricas, monoculturas e mineração que, por sua vez, são geradores de injustiças ambientais (ZHOURI, LASCHEFSKI, PEREIRA, 2005). Além disso, lembramos

a implementação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, em que os direitos dos povos tradicionais são sistematicamente ignorados, especialmente, no que se refere à permanência no território tradicional.

O norte do estado do Espírito Santo encontra-se entre as áreas prioritárias para a implementação de corredores ecológicos e mosaicos de Unidades de Conservação (BORTOLETO, 2015). Desse modo, outras comunidades pomeranas e demais povos tradicionais encontram-se ameaçados quanto aos seus territórios. Não ignoramos a necessidade de preservação do meio ambiente na região. No entanto, à exemplo do que aconteceu em Pancas, também compartilhamos da preocupação de Bortoleto (2015) ao nos questionarmos se a implementação de projetos ambientais dessa magnitude irá realmente considerar os interesses das populações locais envolvidas no processo.

O documento que solicita a criação da UC nos Pontões Capixabas aponta a expansão da exploração madeireira, da lavoura cafeeira e da pecuária como as principais causas da degradação ambiental no noroeste do Espírito Santo e afirma que os fragmentos restantes de Mata Atlântica na região localizam-se nos entornos dos afloramentos rochosos de difícil acesso, onde há a presença de uma vegetação rupestre e plantas endêmicas. O documento ainda alerta que, atualmente, os remanescentes de floresta encontram-se ameaçados por uma atividade econômica ainda mais impactante: a mineração (IBAMA, 2002).

Diante disso, apresentam-se algumas questões: seria coincidência que a área do Parque atinja exatamente o território da comunidade pomerana, predominantemente caracterizada por uma agricultura familiar de baixo impacto ambiental e que se encontra há gerações na região de Pancas? Seria também coincidência que os remanescentes ainda preservados de Mata Atlântica na região estejam justamente localizados no território dessa comunidade?

Rocha e Favilla (2015) afirmam que

A relação que os povos e comunidades tradicionais mantêm com seus territórios, vivenciando-os como parte integrante da sua cultura, história, memória, tradições, também é manifestada na forma como lidam com o processo produtivo. Há toda uma subordinação da atividade econômica às atividades sociais e culturais. Não podem ser dissociadas (ROCHA e FAVILLA, 2015, pp. 62).

Nesse sentido, as atividades econômicas desenvolvidas pelos povos e comunidades tradicionais representam apenas uma das dimensões de suas práticas e costumes. O sustento desses povos, ou seja, sua produção econômica está diretamente relacionada a uma ética cultural, social e religiosa que permeia todas as relações que estabelecem com o território e o meio ambiente.

Diegues (2000) aponta uma característica importante das culturas tradicionais:

A existência de um sistema de manejo dos recursos naturais marcados pelo respeito aos ciclos naturais, e pela sua exploração dentro da capacidade de recuperação das espécies de animais e plantas utilizadas. Esses sistemas tradicionais de manejo não são somente formas de exploração econômica dos recursos naturais, mas revelam a existência de um complexo de conhecimentos adquiridos pela tradição herdada dos mais velhos, por intermédio de mitos e símbolos que levam à manutenção e ao uso sustentado dos ecossistemas naturais (DIEGUES, 2000, pp. 20).

Em nossa sociedade, a noção de desenvolvimento é pouco questionada, quase um senso comum associado à ideia de progresso técnico-científico e crescimento econômico, onde o ambientalismo se apresenta como um importante interlocutor entre os agentes e agências que discutem o desenvolvimento. Nesse contexto se insere o desenvolvimento sustentável, apresentado como uma alternativa viável que garanta a permanência da estrutura e da ideia de desenvolvimento já existente sob um discurso de preocupação com meio ambiente, o bem-estar das populações e com o futuro (RIBEIRO, 1992).

A sustentabilidade é frequentemente associada ao desenvolvimento, de modo que o discurso do desenvolvimento sustentável se apresenta na sociedade como uma alternativa para solucionar ou amenizar os problemas sociais, ambientais e econômicos do planeta. Contudo, Little (2002) nos alerta que a sustentabilidade é muito difícil de ser alcançada por qualquer modelo econômico visto que também possui dimensões políticas e culturais que envolvem a dinâmica das relações de poder. Segundo o autor a “sustentabilidade precisa ser estabelecida em múltiplas esferas – ambiental, demográfica, econômica, social, política, técnica – sendo que falhas em uma ou mais dessas esferas podem comprometer o modelo no seu conjunto” (LITTLE, 2002, pp. 48).

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) define desenvolvimento sustentável como o “uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras” (BRASIL, 2007, pp. 01). Percebe-se a “noção de intergeracionalidade no conceito de sustentabilidade, associando-a à noção de justiça social (redução das desigualdades sociais e direito de acesso aos bens necessários a uma vida digna) e aos valores éticos (compromisso com as gerações futuras)” (NASCIMENTO, 2012, pp. 54).

No entanto, os povos tradicionais acionam lógicas e éticas muitas vezes incompatíveis com o modelo de desenvolvimento sustentável vigente nas estruturas de poder dominante, representadas pelo Estado e que privilegiam o aspecto econômico. As sustentabilidades vividas e praticadas pelos PCTs não se resumem à noção de intergeracionalidade presente na argumentação de Nascimento (2012) e na própria PNPCT. Os povos tradicionais exercem uma

lógica de reciprocidade com a terra, com o seu território e com as outras formas de vida. Fugindo da concepção de uma natureza restrita a recursos naturais, os PCTs coexistem de maneira mutuamente cooperada sob a lógica de que toda forma de vida humana e não humana tem o direito de existir e usufruir do meio que ocupam.

As práticas e saberes dos povos e comunidades tradicionais são compatíveis com os limites biofísicos da natureza, abrangendo tanto aspectos materiais como espirituais que envolvem o viver bem de uma coletividade. Sabourin (2011), ao tratar das práticas de reciprocidade relacionadas a sustentabilidade das comunidades rurais, perfeitamente aplicáveis à realidade pomerana, afirma que

As atividades econômicas não são motivadas apenas pelo interesse material individual ou corporativista. Muitas delas incluem também a preocupação com a satisfação das necessidades dos outros, ou com a manutenção do laço social. Nas sociedades rurais, trata-se da permanência de diversas formas de ajuda mútua agrícola e de associativismo ou das formas de manejo compartilhado de recursos naturais (águas, pastagens, terras, florestas, reservas extrativistas ou biodiversidade) e de bens em propriedade comum (infraestruturas ou equipamentos coletivos). Nos dispositivos partilhados de acesso, produção ou manejo de recursos comuns, não é possível dissociar a satisfação de necessidades econômicas da prioridade dada ao laço social, à relação humana de solidariedade e de preocupação com a satisfação das necessidades do conjunto da comunidade.

As relações mobilizadas em tais estruturas de reciprocidade geram valores materiais ou instrumentais imateriais (conhecimentos, informações, saberes), mas produzem também valores afetivos (amizade, proximidade) e valores éticos como a confiança, a equidade, a justiça ou a responsabilidade (SABOURIN, 2011, pp. 34).

Desse modo, há várias maneiras de se entender e discutir a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável e esse artigo compactua com o que Alier (2007) chama de ecologismo dos pobres, ou melhor, movimento por justiça ambiental. Segundo essa corrente, o crescimento econômico, subsidiado pelo discurso do desenvolvimento sustentável, tem deslocado geograficamente cada vez mais as fontes de recursos naturais, representando assim a principal ameaça aos territórios tradicionais, ocasionando conflitos e situações de injustiças ambientais. A partir da Política Nacional (PNPCT) – mas, não somente – nota-se que os povos tradicionais estão associados à ideia de conservação da biodiversidade, pois seus modos de vida evidenciam uma relação simbólica com os ciclos da natureza, que não é vista apenas como fonte de recursos naturais (ALMEIDA, 2009).

Na perspectiva de Alier (2007), compreendemos a sustentabilidade associada à ideia de justiça ambiental não só para que as gerações futuras tenham direito ao ambiente equilibrado como garante nossa Constituição (1988), mas sim, para que as gerações presentes, os povos tradicionais de agora, tenham seus direitos assegurados e que tenham a liberdade de usufruir de seus territórios a partir de seus modos de vida e territorializações historicamente constituídos.

Apesar da importante contribuição dos povos tradicionais à conservação da biodiversidade, já reconhecida pela própria ciência, a criação de parques nacionais e demais unidades de conservação de proteção integral ainda está ancorada no mito da natureza intocada (DIEGUES, 2008). Partindo da premissa preservacionista, a presença humana é considerada uma ameaça à biodiversidade, fazendo surgir inúmeros conflitos socioambientais com a sobreposição de unidades de conservação em territórios de povos tradicionais no Brasil.

A ideia e a prática de isolamento da natureza para fins de proteção surgiram no final do século XIX com o conceito norte-americano de natureza selvagem e intocada – *wilderness* – e persiste até os dias atuais. A principal proposta política dessa corrente ambientalista consiste em criar e manter reservas naturais, normalmente parques nacionais, protegidos da interferência humana. Nesse contexto, procura-se preservar áreas de grande beleza cênica, predominando uma visão estética da natureza (SILVA, 2015; ALIER, 2007; DIEGUES, 2000).

Little (2002) ressalta que o preservacionismo e a criação de áreas protegidas representam uma vertente desenvolvimentista baseada na noção de controle e planejamento do Estado, considerando que as unidades de conservação, criadas pelo mesmo, se transformam em terras públicas. O autor argumenta:

Em primeiro lugar, as áreas protegidas são criadas pelo Estado mediante decretos e leis e conformam parte das terras da União, sendo portanto terras públicas. Em segundo lugar, a criação dessas áreas inclui sofisticadas pesquisas científicas envolvendo um grande leque de especialistas, mostrando o alto grau de conhecimento humano implicado nelas. Em terceiro lugar, as áreas protegidas estabelecem planos de manejo que especificam com minuciosos detalhes as atividades permitidas e proscritas dentro desses territórios (LITTLE, 2002, pp. 16).

Diegues (2000) chama a atenção para o fato de que o modelo de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Brasil – em especial os Parques Nacionais – está em crise e elenca alguns motivos: muitas áreas protegidas estão sendo invadidas e degradadas por falta de investimentos públicos, de fiscalização e de informação à população na ausência de projetos de educação ambiental. Além disso, esse modelo foi criado no contexto ecológico e cultural dos Estados Unidos no final do século XIX e não se aplica a realidade dos países tropicais como o Brasil, que possui uma expressiva sociobiodiversidade.

No entanto, o modelo preservacionista ainda exerce grande influência no movimento ambientalista. Um exemplo dessa influência é o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que divide as áreas protegidas em dois grandes grupos: áreas de proteção integral que não permitem a presença humana e objetivam a preservação da natureza e, em contrapartida, as áreas de uso sustentável, que procuram compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais – considerando que a inserção das UCs de uso sustentável no SNUC são fruto de longas e árduas lutas dos povos tradicionais por seus direitos, com o pioneirismo salvaguardado dos extrativistas na Amazônia.

Dessa feita, observa-se que o próprio SNUC expressa um confronto latente entre vertentes ambientalistas divergentes: o preservacionismo e o conservacionismo. A vertente conservacionista não se opõe efetivamente ao crescimento econômico, ao contrário, defende o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. Nesse sentido, a maior crítica ao conservacionismo consiste no fato de que este discurso apenas ameniza os impactos da industrialização e insere a natureza, vista como recursos naturais, na lógica do mercado (ALIER, 2007).

Apesar das contradições entre o preservacionismo e o conservacionismo, ambas as vertentes tendem a considerar os povos tradicionais como entraves à proteção da biodiversidade e a partir da relação direta entre desenvolvimento sustentável e a ideia de progresso tecnocientífico para fins econômicos, esses povos são vistos e representados como atrasados e inferiores. No entanto, tais povos são notoriamente avançados em seus saberes tradicionais no que se refere à sustentabilidade, possuem práticas singulares de territorialização e uso do território, a exemplo das terras indígenas (TIs), reconhecidas como áreas de intensa preservação ambiental (SILVA, 2015).

No contexto dos Pontões Capixabas, pressionado pela comunidade local, o governo federal criou no ano de 2006 um grupo de trabalho para discutir e propor soluções para o conflito gerado a partir da criação do Parque Nacional na região. Esse grupo foi composto por agentes governamentais e instituições locais que, durante as discussões, apresentaram as principais reivindicações da comunidade: I) anulação do decreto de criação do Parque Nacional; II) e o direito de permanência no território (IBAMA, 2006).

Entre as negociações, a comunidade estava em desvantagem em relação ao governo, a começar pelo número de representantes no próprio grupo de trabalho. Logo na primeira reunião foi solicitada maior representação da comunidade local, visto que apenas uma das instituições garantia sua participação. Desse modo, a Associação dos Moradores, Amigos e Proprietários dos Pontões de Pancas e Águia Branca recebeu a autorização para indicar dois representantes, um de cada município. Também foram convidados a participar das discussões representantes do Sindicato Rural de Pancas, Sindicato Rural de Águia Branca e Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) (IBAMA, 2006).

Não era de interesse do governo anular o decreto que criara a referida área de proteção ambiental, alegando que o governo brasileiro é signatário de acordos internacionais como a Convenção Sobre a Diversidade Biológica (CDB) e que, portanto, sofre pressões internas e externas para cumprir metas de criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral no intuito de atingir os índices de preservação da natureza estabelecidos nesse acordo (IBAMA, 2006). Ora, o Brasil também é signatário da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante a consulta livre, prévia e informada das populações locais sobre quaisquer empreendimentos que possam vir a afetar seus territórios e seus modos de vida, além de assegurar o direito ao território dos povos e comunidades tradicionais, direitos que não foram respeitados no referido processo.

Além da questão das Convenções Internacionais, a anulação do decreto presidencial que criara o Parque nos Pontões Capixabas, segundo o discurso dos agentes do governo, poderia abrir precedentes para que outras Unidades de Conservação fossem revogadas, o que poderia significar um retrocesso nas políticas de proteção ambiental no Brasil. Diante disso, o governo propôs a mudança de categoria da unidade de Parque Nacional para Monumento Natural que, apesar de estar entre as Unidades de Conservação de Proteção Integral do SNUC, permite a presença humana e atividades de produção em seu interior (IBAMA, 2006).

Segundo a legislação, para se anular o decreto presidencial de criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas, seria preciso uma articulação política por meio de aprovação de um projeto de lei no Congresso Nacional (BARBOSA, 2013). Como o governo já havia se manifestado contrário a tal proposta, a comunidade local não se viu em condições de obter êxito em termos de mobilização política suficiente a nível nacional para insistir na anulação do decreto. Desse modo, mesmo sob protesto, acatou-se a proposta do governo, e como resultado das discussões do grupo de trabalho elaborou-se um projeto de lei para determinar a mudança da categoria de Parque Nacional para Monumento Natural dos Pontões Capixabas, submetido ao Congresso Nacional e aprovado no ano de 2008.

De Parque Nacional para Monumento Natural dos Pontões Capixabas

Nesse contexto, faz-se necessário ressaltar a importância da mobilização e organização comunitária na luta em defesa de seus direitos. No caso em questão, mesmo que o resultado final – a categoria de Monumento Natural – não atenda totalmente às reivindicações da comunidade, o fato de alcançarem a garantia da permanência no território e até mesmo o fato de terem pressionado o governo e, com isso, criado espaços de negociação, representam importantes conquistas para a comunidade local.

No entanto, a prevalência dos interesses do governo reflete a assimetria nas relações de poder entre as instituições governamentais e as organizações locais, em que as primeiras, com todos os dispositivos políticos e jurídicos ao seu favor,

apresentam nítida vantagem em relação às outras. Dessa forma, esse contexto reflete a seguinte percepção de Sabourin:

Dentro desses novos espaços de participação, as decisões permanecem pouco influenciadas pelas organizações camponesas, por causa das assimetrias de meios e capacidades das quais sofrem em relação aos serviços públicos e ao setor privado. [...]

Em realidade, as políticas públicas privilegiam um modelo unilateral de desenvolvimento econômico fundado na troca, mesmo se ele entra em contradição com os objetivos de desenvolvimento sustentável. Os discursos e disfarces das políticas de desenvolvimento evoluem sem cessar, mas os mesmos mecanismos se reproduzem (SABOURIN, 2011, pp. 199).

Em relação a proposta de mudança de categoria de Parque Nacional para Monumento Natural, Nunes (2015) afirma que

Dados indicam que o governo, nas três esferas da federação, tem adotado em contraponto aos conflitos no processo de criação de unidades de conservação de proteção integral, uma estratégia de cada vez mais propor a criação de refúgios de vida silvestre e monumentos naturais, provavelmente motivados pela prerrogativa de que estas categorias em tese geram menor resistência por parte de proprietários e governos locais, sendo uma alternativa a necessidade de desapropriação das propriedades particulares em outras categorias de UC de proteção integral (NUNES, 2015, pp. 11).

Embora a categoria de Monumento Natural permita a permanência das pessoas e a presença de propriedades particulares em seu interior, como solicitava a comunidade, manteve-se a premissa de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, condição que o governo não se dispôs a abrir mão e que prevê regras rígidas na legislação, com projeções de importantes impactos sobre os modos de vida tradicionais. Nesse sentido, Nunes (2015) também alerta para o fato de que

Apesar da previsão do estabelecimento de normas que regulamentem a restrição ao uso dos recursos naturais e realização de atividades produtivas pelos proprietários, até hoje estas duas categorias de unidades de conservação [Refúgio de Vida Silvestre e Monumento Natural] não foram regulamentadas [no SNUC]. Esta falta de regulamentação para o ordenamento territorial e o uso da propriedade em refúgios de vida silvestre e monumentos naturais pode gerar insegurança

jurídica para gestores e proprietários, resultando em prejuízos à gestão destas áreas e perdas financeiras para os proprietários e originando outro tipo de situação de conflito, pois embora o proprietário não seja desapropriado de suas terras e em tese possa fazer uso dos recursos naturais em uma propriedade que lhe pertence, ele tem este uso restringido pelos gestores, que não dispõem das normas que deveriam ser estabelecidas pelo poder público (NUNES, 2015, pp. 11-12).

Nesse sentido, de acordo com Nunes (2015), a criação de Momentos Naturais no Brasil tem sido uma estratégia política para diminuir os conflitos com as populações locais, à exemplo do Monumento Natural dos Pontões Capixabas. No entanto, o autor também alerta:

O risco que decorre desta provável estratégia é o de se postergar o problema da resistência à criação de UC, em função da necessidade de desapropriação. Isto decorre do fato de que, mesmo que os refúgios e monumentos permitam a existência de propriedades particulares, se no processo de criação e implementação houver pouca clareza sobre os objetivos de conservação e sobre os regulamentos de uso da propriedade, isto representará um fator de insegurança tanto para os proprietários quanto para os gestores das UC, que não têm parâmetros de definição das atividades que podem ser desenvolvidas por estes proprietários.

Desta forma, os problemas que seriam enfrentados no processo de criação das unidades ocorrem quando os gestores começam a regular o uso das propriedades, se transformando em conflitos permanentes para o processo de gestão, uma vez que em raras situações as propriedades particulares inseridas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos Naturais são desapropriadas (NUNES, 2015, pp. 45).

Além disso,

a falta de objetivos específicos de conservação [nos decretos de criação das UCs] deixa margem para que possam ser feitas interpretações das mais diversas sobre o que deve ou não ser conservado e pode gerar insegurança jurídica para gestores e proprietários, resultando em prejuízos à gestão destas áreas, perdas de biodiversidade e prejuízos financeiros para os proprietários (NUNES, 2015, pp. 52).

O decreto que transformou o Parque Nacional dos Pontões Capixabas em Monumento Natural prevê a possibilidade da utilização da terra e dos recursos

naturais por parte dos proprietários (BRASIL, 2008), atendendo a uma das reivindicações da comunidade local. Entretanto, por não explicitar que fatores podem comprometer as formações geológicas, o decreto dá margem a interpretações variadas, dificultando o processo de regulamentação e o trabalho de gestão da unidade (NUNES, 2015).

Após a transformação do Parque em Monumento Natural dos Pontões Capixabas, novos conflitos surgiram. Primeiramente, não houve consenso entre as instituições representativas da comunidade local em aceitar a proposta do governo. Algumas lideranças viram com desconfiança a nova categoria e estavam dispostas a se mobilizarem até o governo federal aceitar integralmente as reivindicações locais – anulação do decreto de criação do parque e a permanência no território –, o que gerou certo atrito e desconforto na comunidade. Havia também a proposta, por parte da comunidade, de transformação do Parque em Área de Proteção Ambiental (APA), o que não foi aceito pelo governo federal.

Outra situação de desacordo ocorreu quando o então gestor do Monumento Natural dos Pontões Capixabas resolveu prosseguir no andamento do processo de regulamentação e tentou criar um conselho gestor e um plano de manejo para a Unidade de Conservação. A comunidade novamente se posicionou contrária ao processo por não se sentir representada, visto que instituições locais importantes que participaram do processo de recategorização da unidade não tinham sido convidadas a participar das discussões que envolviam a criação do conselho gestor e, posteriormente, do plano de manejo.

Outro ponto discordante reflete uma questão jurídica: a comunidade não concordava com a constituição de um conselho gestor de caráter consultivo, como estabelece a legislação, e reivindicava categoricamente a definição de um conselho gestor deliberativo. Como se trata de um impasse que envolve a legislação vigente, ou seja, de mudança na lei, e a comunidade não se dispôs a dialogar nos termos impostos, o processo de regulamentação da unidade não teve prosseguimento e foi necessária a intervenção do então presidente do ICMBIO, Roberto Vizentim, para amenizar os conflitos.

Com a intervenção de Vizentim, que visitou a região dos Pontões pela primeira vez em dezembro de 2012, foram definidos novos encaminhamentos: devido à insatisfação da comunidade com o trabalho do gestor do Monumento Natural, foi solicitada a substituição imediata do mesmo; e Vizentim propôs que as lideranças comunitárias elaborassem um Termo de Convivência, ou seja, uma prévia do plano de manejo da unidade no intuito de orientar as discussões futuras (PANCAS, 2013). Esse documento foi construído por algumas lideranças locais, apresentando suas principais reivindicações, e submetido à avaliação do ICMBIO.

O termo de convivência elaborado pelas lideranças locais divide-se nos seguintes eixos temáticos: meio ambiente; produção agrícola; crédito bancário; educação; matriz energética; cultura e lazer; organização social. Em todos esses itens observa-se que a comunidade local se compromete a adequar-se, quando

for necessário e sem prejuízo de suas práticas tradicionais, à legislação ambiental que rege a categoria de monumento natural. Em contrapartida, no documento também constam exigências acerca de duas proposições principais: I) a garantia da participação ativa das famílias locais nas tomadas de decisões, formulação de propostas e/ou medidas que venham impactar os saberes, fazeres e práticas tradicionais das mesmas; II) e a garantia de investimentos e incentivos por parte do governo nas práticas tradicionais da comunidade, principalmente, no que se refere à agricultura familiar (PANCAS, 2013).

A resposta dada pelo ICMBIO se respalda pura e simplesmente em parâmetros técnicos e legais, tanto que o documento foi analisado apenas pelo setor jurídico do Instituto. Muitas das demandas apresentadas foram consideradas compatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação e que o assunto deveria ser discutido e detalhado no plano de manejo durante a sua elaboração (ICMBIO, 2014). No entanto, nem a elaboração do termo de convivência e nem as respostas fornecidas pelo ICMBIO foram amplamente discutidas pela comunidade local. Além das lideranças envolvidas, poucas pessoas têm conhecimento da existência desses dois documentos.

Após a intervenção de Roberto Vizentim e a substituição do gestor da unidade, os conflitos se amenizaram. Contudo, podemos dizer que o conflito está apenas adormecido, visto que o processo de regulamentação da unidade está parado. O conselho gestor não foi formado e nem as discussões sobre a elaboração do plano de manejo avançaram após o retorno do ICMBIO ao Termo de Convivência. De todo modo, esse documento é apenas uma construção comunitária baseada em um acordo informal e intrapessoal com o então presidente do Instituto e, portanto, não tem respaldo jurídico. Assim, com a saída de Vizentim da presidência do ICMBIO, não há garantia de que os acordos realizados anteriormente sejam mantidos, surgindo novas incertezas em relação à condução desse processo.

Durante as entrevistas realizadas com as lideranças locais percebe-se que ainda há um sentimento de desconfiança e insegurança em relação a regulamentação do Monumento Natural. Porém, atualmente, o assunto não está tão presente nas discussões cotidianas da comunidade ao ponto de algumas pessoas comentarem que achavam que “a situação já estava resolvida”. Desse modo, é notória uma desescalada do conflito. Contudo, a não regulamentação da unidade coloca as famílias locais novamente em uma situação de limbo institucional, ou seja, de insegurança e instabilidade jurídica. Quando o assunto da questão territorial que envolve o Monumento Natural novamente vier à tona, os conflitos adormecidos e as divergências de interesses retornarão com toda efervescência. Nas palavras de Little (2006, pp. 92), “um conflito pode vacilar durante anos entre os estágios latente e manifesto: pode haver momentos de o conflito ficar muito ‘quente’ e depois perder sua visibilidade, para posteriormente ‘esquentar’ de novo”, e isso faz parte da dinâmica dos arranjos sociais e políticos que são estabelecidos no decorrer do processo.

A criação do Parque Nacional, o conflito socioambiental ocasionado na região e o processo de recategorização da Unidade de Conservação para Monumento Natural, propiciaram o surgimento de uma mobilização política e social por

parte da comunidade pomerana em defesa do território, baseada em vínculos identitários e culturais que remetem à história, memória e tradicionalidade desse povo. Dando início, assim, a uma nova fase na trajetória do povo pomerano não só de Pancas, mas de todo o Brasil, ao assumirem a categoria de Povo Tradicional reconhecido pelo governo brasileiro.

De acordo com Sauer (2008), o conflito age como uma força centrípeta que dá coesão aos grupos sociais. Porém, para o autor, “as relações de conflito, por si mesmas, não produzem uma estrutura social, mas somente em cooperação com forças unificadoras” (SAUER, 2008, pp. 255 apud SIMMEL, 1983), e complementa que “essas forças unificadoras ficam evidentes e explícitas na dinâmica social da luta pela e resistência na terra” (SAUER, 2008, pp. 255). Nesse sentido, a identificação enquanto povo pomerano e a luta pela permanência no território configuram forças unificadoras da comunidade pomerana de Pancas, impulsionadas pelo conflito socioambiental oriundo da criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas e que resultou na apropriação da categoria de Povo Tradicional na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT).

Considerações finais

No Brasil ainda predomina a vertente preservacionista da natureza implicando na criação de unidades de conservação de proteção integral que desconsideram o papel desempenhado pelos povos tradicionais no processo de conservação da biodiversidade. Há, portanto, a prevalência de uma racionalidade desenvolvimentista que prioriza o progresso econômico e tecnocientífico, invisibilizando toda a gama de vivências, saberes e práticas dos povos tradicionais, por vezes associados ao estigma da pobreza e atraso histórico e econômico. Em contrapartida, evidenciam-se avanços no reconhecimento e atuação desses povos, principalmente, em virtude da inserção das Unidades de Conservação de Uso Sustentável no Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC) e a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT).

Nesse contexto, o processo de criação do Parque Nacional dos Pontões Capixabas, sem a devida realização de consulta pública e participação da comunidade local, fez surgir conflitos locais que tiveram implicações a nível nacional. A luta pelo território, mobilizou a comunidade pomerana de Pancas que se apropriou da categoria de Povo Tradicional, fundando a Associação Pomerana de Pancas (APOP) e conquistando espaço na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT/2005). Por meio da APOP, emergiu-se um novo processo de organização comunitária do Povo Pomerano, intensificando o sentimento de pertencimento ao território e o fortalecimento identitário.

A partir dessas conquistas, motivadas pelo engajamento e protagonismo comunitário, o governo federal foi pressionado a criar um espaço de negociação para amenizar os conflitos que afloraram na região dos Pontões Capixabas. Em

meio a esse processo, apesar de toda a mobilização e organização local, findou-se por prevalecer a premissa do governo de manter a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral na região. No entanto, para que a comunidade também fosse atendida, garantiu-se a permanência da mesma no território, alterando a categoria de Parque Nacional para Monumento Natural que, segundo estabelece o SNUC, admite a existência de propriedades particulares, presença humana e atividades de produção em seu interior, desde que não prejudique o objetivo principal da unidade que é de preservação da natureza.

Com a nova categoria, Monumento Natural do Pontões Capixabas, surgiram também novos conflitos quanto à regulamentação da unidade. Até o presente momento, os impasses entre o governo e comunidade local ainda não foram resolvidos, pelo contrário, o processo está estagnado. Algumas lideranças locais acreditam que é melhor deixar a situação como está, pois, têm receio de que todos aqueles confrontos anteriores retornem e que o risco de perder o território novamente se coloque em pauta. Também há quem acredite que com a recategorização da unidade tudo está resolvido, sem ter consciência de que ainda não foi feita a devida regulamentação da área, o que implica em riscos reais à comunidade, pois a mesma encontra-se em uma situação de insegurança e instabilidade jurídica.

De modo geral, muitos boatos e especulações permeiam o contexto do Monumento Natural dos Pontões Capixabas e esse artigo se propôs a analisar o histórico de criação da unidade e o surgimento do conflito territorial, além de analisar os agentes envolvidos, as relações de poder existentes e as formas de organização e reivindicação de direitos por parte da comunidade pomerana local. Diante disso, percebe-se que demandas locais interagem com conjunturas maiores e vice-versa. A partir de um conflito local, o Povo Pomerano no Brasil adquiriu status de Povo Tradicional reconhecido pela Política Nacional (PNPCT) e, assim, novas formas de organização estão sendo construídas no intuito de valorizar sua cultura e desenvolver-se com autonomia e protagonismo.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. *Apresentação*. In: ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- ALIER, Joan Martínez. *O Ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração*. São Paulo: Contexto, 2007.
- ALMEIDA, Mauro W. B. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. *Cultura com aspas*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.
- BARBOSA, Claudia Silva. *Recategorização de unidades de conservação: o discurso de uma nova territorialidade e participação social no contexto do*

Parque Nacional dos Pontões Capixabas/ES. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-graduação em Geografia/UFMG: Minas Gerais, 2013.

BORTOLETO, Elaine Mundim. *Agora nós somos camponeses! A territorialização dos camponeses pomeranos e o Monumento Natural dos Pontões Capixabas*. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. São Paulo, 2015.

BRASIL. *Lei Nº 9.985*, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC).

_____. *Decreto Presidencial S/N*, de 19 de dezembro de 2002. Cria o Parque Nacional dos Pontões Capixabas, nos municípios de Pancas e Águia Branca, estado do Espírito Santo.

_____. *Projeto de Lei Nº 7.708-B*, de 2006. Altera a categoria da Unidade de Conservação Parque Nacional dos Pontões Capixabas para Monumento Natural dos Pontões Capixabas nos municípios de Pancas e Águia Branca, Estado do Espírito Santo, Câmara dos Deputados, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

_____. *Decreto Presidencial Nº 6.040*, de 07 de fevereiro de 2007. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT).

_____. *Lei Nº 11.686*, de 02 de junho de 2008. Altera a categoria da Unidade de Conservação Parque Nacional dos Pontões Capixabas para Monumento Natural dos Pontões Capixabas nos municípios de Pancas e Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

DIEGUES, A. C. S. (Org.). *Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil*. São Paulo: Ministério do Meio Ambiente/ Núcleo de Pesquisas sobre Populações Humanas em Áreas Úmidas, 2000.

_____. *O Mito da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 2008.

IBAMA. *Processo Nº 02001.009139-2002-12*, de 2002. Criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral nos Pontões Capixabas, Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Ministério do Meio Ambiente (MMA).

_____. *Processo Nº 02009.000364/2006-39*, de 15 de março de 2006. Atividades do Grupo de Trabalho para propor medidas para solucionar a situação das comunidades no Parque Nacional dos Pontões Capixabas, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Gerência Executiva do Espírito Santo, Ministério do Meio Ambiente (MMA).

_____. *Processo Nº 02000.001398/2006-21*, de 06 de abril de 2006. Mudança da categoria dos Pontões Capixabas de Parque Nacional para Monumento Natural, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Ministério do Meio Ambiente. ICMBIO, *Ato de Instrução Normativa Nº 11*, de 08 de junho de 2010. Disciplina a diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em unidades de conservação federais, Brasília/DF.

_____. *Avaliação das demandas apontadas no Termo de Convivência*, de 14 de janeiro de 2014, Brasília/DF.

LITTLE, Paul Elliot. "Etnodesenvolvimento local: autonomia cultural na era do neoliberalismo global". *Tellus* 2 (3): 33-52, 2002.

_____. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade*. Brasília: UnB, 2002.

_____. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos*, ano 12, nº 25, p. 85-103, Porto Alegre, 2006.
NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. *Estudos Avançados*, v. 26, n. 74, p. 51-64, 2012.

NUNES, Leonardo B. de M. *Conflitos entre o direito de propriedade e a conservação da Biodiversidade em busca da melhoria da gestão em refúgios de vida silvestre e monumentos naturais*. Dissertação de mestrado. Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE): São Paulo, 2015.

PANCAS. *Termo de Convivência dos Pontões Capixabas elaborado pelas lideranças comunitárias*, de 01 de novembro de 2013.

RIBEIRO, Gustavo. Ambientalismo e desenvolvimento sustentado: nova ideologia/utopia do desenvolvimento. *Série Antropologia* 123, 1992.

ROCHA, Marcelo Cardona; FAVILLA, Kátia Cristina. Doze anos de inserção dos Povos e Comunidades Tradicionais no cenário político do Estado brasileiro e na garantia de direitos individuais e coletivos. In: CERQUEIRA, Edmilton; SOUZA, Luiz Fernando M. de; MELO, Patrícia; SANTOS, Quêner C. dos; PIRES, Tauá Lourenço (Orgs.). *Os povos e comunidades tradicionais e o ano internacional da agricultura familiar*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015.

SABOURIN, Eric. *Sociedade e organizações camponesas: uma leitura através da reciprocidade*. Série Estudos Rurais. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2011.

_____. Teoria da reciprocidade e sócio-antropologia do desenvolvimento. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 13, nº 27, p. 24-51, 2011.

SAUER, Sérgio. Conflitos agrários no Brasil: a construção de identidade social contra a violência. In: BUAINAIN, Antônio Márcio. *Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

SILVA, Ana Tereza R. da. A conservação da biodiversidade entre os saberes da tradição e a ciência. *Estudos Avançados*, vol. 29, n. 83, p. 233-259, 2015.

SPAMER, Helmar. *Monumento Natural dos Pontões Capixabas: identidade pomerana na luta por direitos e território*. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável. Brasília: MESPT/CDS/UnB, 2017.

ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros. Desenvolvimento, Sustentabilidade e Conflitos Socioambientais. In: ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.